



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

DATA: 01.11.18

ABERT: 20.11.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

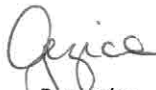


Ofício n.º 105/2018

Coronel Vivida, 17 de Setembro de 2018.

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>193/18</u>
Em <u>16</u> de <u>setembro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges, para o período de 12 meses.

Cordialmente,



Adamilson Adão Menegussi
Assessor Administrativo
Div. Manut. E Almox. Rodov.
Decri n. 6164 de 01/03/2017

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Recebi 18/09/18

Dimitris



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição das peças objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manutenção da frota municipal de máquinas rodoviárias, caminhões e veículos, sendo de fundamental importância o funcionamento destes equipamentos para execução dos serviços designados a eles.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços, são:

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	20	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56
2	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90
3	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37
4	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37
5	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37
6	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37
7	15	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER
8	25	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T
9	30	UN	12344	CAPA 1/2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T
11	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC
12	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO
13	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC
14	36	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC
15	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER
16	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T
17	40	UN	12363	CAPA 3/8
18	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T
19	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC
20	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T
21	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC
22	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4
23	20	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4
24	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45
25	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90
26	18	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.
27	14	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90
28	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.
29	20	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2
30	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90
31	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4
32	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90
33	20	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8
34	18	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45
35	18	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90
36	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2
37	16	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45
38	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90
39	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8
40	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ORFS X 3/8 45
41	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90
42	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2
43	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8
44	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2
45	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90
46	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8
47	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8
48	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4
49	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2
50	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8
51	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45
52	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90
53	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)
54	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45
55	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)
56	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90
57	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT
58	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1
59	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT
60	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT
61	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT
62	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT
63	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT
64	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT
65	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6
66	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3
67	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6
68	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8
69	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12
70	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12
71	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12
72	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12
73	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS
74	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8
75	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10
76	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12
77	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8
78	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1
79	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2
80	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4
81	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



82	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2
83	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2
84	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4
85	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4
86	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2

3.2 - Os itens principais dessa contratação, são as mangueiras, as quais poderão ser completadas com os demais itens listados acima. Sendo assim, é de extrema importância que apenas uma empresa seja responsável pelo Fornecimento dos itens, para entregar a mangueira completa (prensada).

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A detentora deverá comparecer ao Departamento de Viação, sempre que solicitado, para identificar e relacionar os itens necessários para a montagem da mangueira que será utilizada para o conserto dos equipamentos.

4.2 - Após a identificação dos itens, o Departamento fará o tramite necessário para a emissão da nota de empenho.

4.3 - A detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entregar a mangueira pronta (prensada), com todos os itens necessários ao seu funcionamento.

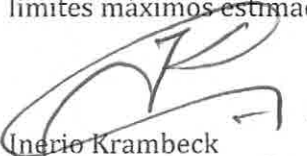
4.4. A entrega deverá ser feita no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.6 - O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.7 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.8 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.


Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pelo SEMOV

ORÇAMENTO MANGUEIRAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	R\$ 15,88	R\$ 317,60
1	2	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	R\$ 19,98	R\$ 139,86
1	3	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	R\$ 17,55	R\$ 175,50
1	4	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	R\$ 18,88	R\$ 188,80
1	5	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	R\$ 21,88	R\$ 153,16
1	6	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	R\$ 18,75	R\$ 225,00
1	7	15	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	R\$ 20,65	R\$ 309,75
1	8	25	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	R\$ 20,65	R\$ 516,25
1	9	30	UN	12344	CAPA 1/2	R\$ 7,98	R\$ 239,40
1	10	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	R\$ 9,87	R\$ 246,75
1	11	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	R\$ 7,98	R\$ 279,30
1	12	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	R\$ 5,78	R\$ 231,20
1	13	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	R\$ 5,55	R\$ 194,25
1	14	36	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	R\$ 17,88	R\$ 643,68
1	15	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	R\$ 17,55	R\$ 263,25
1	16	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	R\$ 17,55	R\$ 614,25
1	17	40	UN	12363	CAPA 3/8	R\$ 6,35	R\$ 254,00
1	18	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	R\$ 6,98	R\$ 349,00
1	19	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	R\$ 6,35	R\$ 285,75
1	20	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	R\$ 14,40	R\$ 432,00
1	21	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	R\$ 14,40	R\$ 576,00
1	22	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	R\$ 26,89	R\$ 403,35
1	23	20	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	R\$ 29,89	R\$ 597,80
1	24	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	R\$ 31,88	R\$ 318,80
1	25	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	R\$ 33,55	R\$ 335,50
1	26	18	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	R\$ 34,88	R\$ 627,84
1	27	14	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	R\$ 36,90	R\$ 516,60
1	28	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	R\$ 39,88	R\$ 598,20
1	29	20	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	R\$ 21,98	R\$ 439,60
1	30	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	R\$ 23,98	R\$ 359,70
1	31	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	R\$ 13,69	R\$ 205,35
1	32	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	R\$ 13,98	R\$ 167,76
1	33	20	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	R\$ 16,98	R\$ 339,60
1	34	18	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	R\$ 17,55	R\$ 315,90
1	35	18	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	R\$ 17,10	R\$ 307,80
1	36	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	R\$ 19,88	R\$ 298,20



1	37	16	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	R\$	20,98	R\$	335,68
1	38	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	R\$	22,87	R\$	365,92
1	39	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	R\$	19,89	R\$	358,02
1	40	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	R\$	22,00	R\$	330,00
1	41	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	R\$	24,55	R\$	491,00
1	42	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	R\$	34,89	R\$	697,80
1	43	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	R\$	37,88	R\$	681,84
1	44	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	R\$	34,78	R\$	695,60
1	45	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	R\$	25,76	R\$	386,40
1	46	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	R\$	23,78	R\$	356,70
1	47	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	R\$	19,89	R\$	238,68
1	48	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	R\$	17,78	R\$	213,36
1	49	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	R\$	23,78	R\$	237,80
1	50	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	R\$	18,98	R\$	189,80
1	51	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	R\$	36,55	R\$	292,40
1	52	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	R\$	37,88	R\$	189,40
1	53	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	R\$	35,55	R\$	355,50
1	54	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	R\$	37,60	R\$	376,00
1	55	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	R\$	35,00	R\$	420,00
1	56	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	R\$	34,87	R\$	418,44
1	57	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	R\$	41,56	R\$	332,48
1	58	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	R\$	17,55	R\$	702,00
1	59	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	R\$	22,78	R\$	911,20
1	60	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	R\$	19,98	R\$	799,20
1	61	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	R\$	39,88	R\$	1.595,20
1	62	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	R\$	35,87	R\$	1.434,80
1	63	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	R\$	19,89	R\$	795,60
1	64	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	R\$	22,78	R\$	911,20
1	65	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	R\$	27,55	R\$	826,50
1	66	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	R\$	22,55	R\$	789,25
1	67	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	R\$	29,78	R\$	744,50
1	68	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	R\$	19,89	R\$	397,80
1	69	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	R\$	33,78	R\$	844,50
1	70	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	R\$	39,43	R\$	1.577,20



1	71	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	R\$ 22,98	R\$ 804,30
1	72	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	R\$ 38,78	R\$ 1.551,20
1	73	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
1	74	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	R\$ 39,98	R\$ 799,60
1	75	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	R\$ 65,50	R\$ 982,50
1	76	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50
1	77	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	R\$ 28,78	R\$ 287,80
1	78	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	R\$ 27,88	R\$ 334,56
1	79	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	R\$ 18,98	R\$ 284,70
1	80	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	R\$ 7,98	R\$ 79,80
1	81	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	R\$ 8,55	R\$ 102,60
1	82	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	R\$ 8,98	R\$ 134,70
1	83	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	R\$ 19,98	R\$ 299,70
1	84	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	R\$ 19,78	R\$ 197,80
1	85	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	R\$ 9,98	R\$ 99,80
1	86	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	R\$ 22,98	R\$ 344,70
TOTAL GERAL							R\$ 42.208,78

Dois Vizinhos, 05 de Outubro de 2018

Ass: _____

Razão social: H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI.

CNPJ: 02.839.583/0001-74

Telefone: 046 3536 1846

Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 1270 - Dois Vizinhos - Pr.

Email: casadasmangueiras@wln.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 32416-7

Agência nº: 919-9

Banco: Bando do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO





Orçamento Correto

H D Com. de Mangueiras Ltda. <casadasmangueiras@wln.com.br>

seg 08/10/2018 09:41

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (19 KB)

ORÇAMENTO MANGUEIRAS Coronel HD 10 2018.xlsx;

Bom dia!

Segue anexo Orçamento solicitadoo!

Favor desconsiderar o anterior, esse esta correto!

H D Comércio de Mangueiras Ltda.

Av. Presidente Kennedy, nº 1270 - Sala 01

85660-000 Dois Vizinhos - Pr.

Fone/Fax: 046 3536 1846

Email: casadasmangueiras@wln.com.br

Skype: hd.mangueiras

www.hdmangueiras.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.839.583/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1998
NOME EMPRESARIAL H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H D MANGUEIRAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCDelta@ESCDelta.COM.BR		TELEFONE (46) 3536-1575
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018** às **13:31:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.839.583/0001-74
NOME EMPRESARIAL: H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADELAR FRANCISCO MENON
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/10/2018 às 13:31 (data e hora de Brasília).

**ORÇAMENTO MANGUEIRAS**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	16,02	320,40
1	2	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC 37 90	27,23	190,61
1	3	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	11,00	110,00
1	4	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	13,75	137,50
1	5	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	21,88	153,16
1	6	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	24,63	295,56
1	7	15	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	63,00	945,00
1	8	25	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	24,21	605,25
1	9	30	UN	12344	CAPA 1/2	6,49	194,70
1	10	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	8,10	202,50
1	11	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	4,95	173,25
1	12	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	4,95	198,00
1	13	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	4,50	157,50
1	14	36	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	19,08	686,88
1	15	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	37,80	567,00
1	16	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	21,11	738,85
1	17	40	UN	12363	CAPA 3/8	7,29	291,60
1	18	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	10,29	514,50
1	19	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	4,95	222,75
1	20	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	11,70	351,00
1	21	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	7,20	288,00
1	22	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	22,50	337,50
1	23	20	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	29,84	596,80
1	24	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	78,45	784,50
1	25	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	56,99	569,90
1	26	18	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	42,74	769,32
1	27	14	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	70,61	988,54
1	28	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	47,60	714,00
1	29	20	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	18,00	360,00
1	30	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	45,90	688,50
1	31	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	13,50	202,50
1	32	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	21,74	260,88
1	33	20	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	11,48	229,60
1	34	18	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	16,20	291,60
1	35	18	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	18,00	324,00
1	36	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	15,30	229,50
1	37	16	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	24,30	388,80



1	38	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	34,84	
1	39	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	14,40	
1	40	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	26,10	391,50
1	41	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	34,20	684,00
1	42	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	18,00	360,00
1	43	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	27,90	502,20
1	44	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	11,88	237,60
1	45	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	30,15	452,25
1	46	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	15,30	229,50
1	47	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	9,00	108,00
1	48	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	7,97	95,64
1	49	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	11,70	117,00
1	50	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	9,90	99,00
1	51	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	57,70	461,60
1	52	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	89,43	447,15
1	53	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	49,56	495,60
1	54	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	60,71	607,10
1	55	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	53,81	645,72
1	56	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	82,80	993,60
1	57	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	189,81	1.518,48
1	58	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	18,90	756,00
1	59	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	40,50	1.620,00
1	60	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	34,20	1.368,00
1	61	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	77,40	3.096,00
1	62	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	62,82	2.512,80
1	63	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	34,83	1.393,20
1	64	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	53,46	2.138,40
1	65	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	44,28	1.328,40
1	66	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	90,53	3.168,55
1	67	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	70,02	1.750,50
1	68	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	35,15	703,00
1	69	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	83,57	2.089,25
1	70	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	107,82	4.312,80
1	71	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	95,78	3.352,30
1	72	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	145,80	5.832,00
1	73	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	75,33	1.506,60
1	74	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	53,10	1.062,00
1	75	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	106,20	1.593,00
1	76	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	148,50	2.227,50
1	77	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORFS X 1/2	22,50	225,00
1	78	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	65,76	789,12
1	79	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	9,00	135,00
1	80	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	7,65	76,50



1	81	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	8,37	100,44
1	82	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	10,80	162,00
1	83	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	14,63	219,45
1	84	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	9,90	99,00
1	85	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	6,57	65,70
1	86	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	13,23	198,45
TOTAL GERAL							68.223,49

Coronel Vivida - Pr, 25/09/2018

VOLNEI MASIERO
CPF 867 034.209-04
CRC/PR 045725/O-0

Ass: _____

Razão social: R.LIBRELATO E CIA LTDA

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46-3232-8700

endereço: Rua Clevelândia, 141 - Centro

e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

04683301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 2008-7

Agência nº: 7400-4

Banco: Banco do Brasil

Rua Clevelândia, 141 - Centro
83589-989 - Coronel Vivida - Paraná

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018** às **14:09:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/10/2018 às 14:09 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO MANGUEIRAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	9,00	180,00
1	2	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC 37 90	25,00	175,00
1	3	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	13,00	130,00
1	4	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	-	-
1	5	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	9,00	63,00
1	6	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	-	-
1	7	15	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	-	-
1	8	25	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	26,50	662,50
1	9	30	UN	12344	CAPA 1/2	11,00	330,00
1	10	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	11,00	275,00
1	11	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	11,00	385,00
1	12	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	10,00	400,00
1	13	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	10,00	350,00
1	14	36	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	20,00	720,00
1	15	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	-	-
1	16	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	21,00	735,00
1	17	40	UN	12363	CAPA 3/8	10,00	400,00
1	18	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	10,00	500,00
1	19	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	10,00	450,00
1	20	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	11,00	330,00
1	21	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	11,00	440,00
1	22	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 JIC 37 X 3/4	21,00	315,00
1	23	20	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	36,00	720,00
1	24	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	39,50	395,00
1	25	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	70,00	700,00
1	26	18	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	36,50	657,00
1	27	14	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	60,00	840,00
1	28	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	48,50	727,50
1	29	20	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	12,50	250,00
1	30	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	19,00	285,00
1	31	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	11,50	172,50
1	32	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	33,50	402,00
1	33	20	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	14,00	280,00
1	34	18	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	20,00	360,00
1	35	18	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	32,50	585,00
1	36	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	20,00	300,00



1	37	16	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	22,00	352,00
1	38	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	32,00	512,00
1	39	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	17,50	315,00
1	40	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	25,00	375,00
1	41	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	37,00	740,00
1	42	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	22,00	440,00
1	43	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	33,50	603,00
1	44	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	12,00	240,00
1	45	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	17,00	255,00
1	46	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	12,00	180,00
1	47	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	10,00	120,00
1	48	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	10,00	120,00
1	49	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	17,50	175,00
1	50	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	8,50	85,00
1	51	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 (1.1/2X3/4 45	31,50	252,00
1	52	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	80,50	402,50
1	53	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	60,50	605,00
1	54	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	77,00	770,00
1	55	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	98,50	1.182,00
1	56	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	63,00	756,00
1	57	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	116,00	928,00
1	58	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	17,50	700,00
1	59	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	37,50	1.500,00
1	60	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	23,50	940,00
1	61	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	77,50	3.100,00
1	62	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	53,50	2.140,00
1	63	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	30,00	1.200,00
1	64	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	43,00	1.720,00
1	65	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6		-
1	66	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3		-
1	67	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6		-
1	68	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8		-
1	69	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12		-
1	70	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12		-



1	71	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12		
1	72	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12		
1	73	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS		
1	74	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8		
1	75	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	87,50	1.312,50
1	76	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	125,00	1.875,00
1	77	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	15,50	155,00
1	78	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	50,00	600,00
1	79	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	12,00	180,00
1	80	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	10,00	100,00
1	81	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	13,00	156,00
1	82	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	16,50	247,50
1	83	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	13,50	202,50
1	84	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	36,00	360,00
1	85	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	7,00	70,00
1	86	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	13,50	202,50
TOTAL GERAL							39.683,00

local e data

Ass: JULIANA BADO HERGESSEL

Razão social: SÃO JOSÉ MANGUEIRAS HIDRÁULICAS LTDA- ME

CNPJ: 24.506.335/0001-44

Telefone: (49)3344-3973

endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 844 SALA 2

e-mail: slmangueirashidráulicas@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 18.524-8

Agência nº: 3076-7

Banco: SICCOB- 756

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

X EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



ORÇAMENTO SÃO JOSÉ MANGUEIRAS

Juliana Hergessel <slmangueirashidraulicas@gmail.com>

qui 11/10/2018 14:20

Para: Comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

3 anexos (2 MB)

ORCAMENTO CORONEL VIVIDA FOLHA 1.pdf; ORCAMENTO CORONEL VIVIDA FOLHA 2.pdf; ORCAMENTO CORONEL VIVIDA FOLHA 3.pdf;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.506.335/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL SAO JOSE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SL MANGUEIRAS HIDRAULICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 844	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (49) 3344-1017 / (49) 9976-1788		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **15:23:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.506.335/0001-44
NOME EMPRESARIAL: SAO JOSE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIANA BADO HERGESSEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MIRIA SALETE FERRONATTO BADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/10/2018 às 15:23 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO - MANGUEIRAS E CONEXÕES

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PROCESSO 124/2017			H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI			R. LIBRELATO E CIA LTDA			SÃO JOSÉ MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA			MÉDIA		
						UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	
1	1	20	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	13,67	273,40		15,88	317,60					9,00	180,00		12,85	257,00	
1	2	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC 37 90	23,19	162,33		19,98	139,86					25,00	175,00		22,72	159,04	
1	3	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	8,57	85,70					11,00	110,00		13,00	130,00		10,86	108,60	
1	4	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	11,89	118,90		18,88	188,80		13,75	137,50					14,84	148,40	
1	5	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	15,11	105,77					21,88	153,16		9,00	63,00		15,33	107,31	
1	6	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	12,88	154,56		18,75	225,00		24,63	295,56					18,75	225,00	
1	7	15	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,47	862,05		20,65	309,75		63,00	945,00					47,04	705,60	
1	8	25	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	24,28	607,00		20,65	516,25		24,21	605,25					23,05	576,25	
1	9	30	UN	12344	CAPA 1/2	8,92	267,60		7,98	239,40		6,49	194,70					7,80	234,00	
1	10	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	8,03	200,75		9,87	246,75		8,10	202,50					8,67	216,75	
1	11	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	6,19	216,65		7,98	279,30		4,95	173,25					6,37	222,95	
1	12	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	5,60	224,00		5,78	231,20		4,95	198,00					5,44	217,60	
1	13	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	4,41	154,35		5,55	194,25		4,50	157,50					4,82	168,70	
1	14	36	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	19,52	702,72		17,88	643,68		19,08	686,88					18,83	677,88	
1	15	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	32,95	494,25		17,55	263,25		37,80	567,00					29,43	441,45	
1	16	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	14,86	520,10		17,55	614,25					21,00	735,00		17,80	623,00	
1	17	40	UN	12363	CAPA 3/8	7,13	285,20		6,35	254,00		7,29	291,60					6,92	276,80	
1	18	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	6,64	332,00		6,98	349,00					10,00	500,00		7,87	393,50	
1	19	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	6,54	294,30		6,35	285,75		4,95	222,75					5,95	267,75	
1	20	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	11,89	356,70					11,70	351,00					11,53	345,90	
1	21	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	8,92	356,80					7,20	288,00					9,04	361,60	
1	22	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	22,39	335,85					22,50	337,50		21,00	315,00		21,96	329,40	
1	23	20	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	21,85	437,00		29,89	597,80		29,84	596,80					27,19	543,80	
1	24	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	57,57	575,70		31,88	318,80					39,50	395,00		42,98	429,80	
1	25	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	45,09	450,90		33,55	335,50		56,99	569,90					45,21	452,10	
1	26	18	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL	33,39	601,02		34,88	627,84					36,50	657,00		34,92	628,56	
1	27	14	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL 90	59,55	833,70		36,90	516,60					60,00	840,00		52,15	730,10	
1	28	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL	29,78	446,70		39,88	598,20		47,60	714,00					39,09	586,35	
1	29	20	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	18,08	361,60					18,00	360,00		12,50	250,00		16,19	323,80	
1	30	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		-		23,98	359,70		45,90	688,50		19,00	285,00		29,63	444,75	



[Handwritten signature]

1	31	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	13,23	198,45		-	13,50	202,50	11,50	172,50	12,74	191,10
1	32	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	19,82	237,84	13,98	167,76	21,74	260,88		-	18,51	222,12
1	33	20	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	15,21	304,20		-	11,48	229,60	14,00	280,00	13,56	271,20
1	34	18	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	17,54	315,72	17,55	315,90	16,20	291,60		-	17,10	307,80
1	35	18	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	21,30	383,40	17,10	307,80	18,00	324,00		-	18,80	338,40
1	36	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	13,92	208,80	19,88	298,20	15,30	229,50		-	16,37	245,55
1	37	16	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		-	20,98	335,68	24,30	388,80	22,00	352,00	22,43	358,88
1	38	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	28,74	459,84	22,87	365,92		-	32,00	512,00	27,87	445,92
1	39	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	18,83	338,94		-	14,40	259,20	17,50	315,00	16,91	304,38
1	40	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	16,40	246,00	22,00	330,00		-	25,00	375,00	21,13	316,95
1	41	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	33,00	660,00	24,55	491,00	34,20	684,00		-	30,58	611,60
1	42	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	19,22	384,40		-	18,00	360,00	22,00	440,00	19,74	394,80
1	43	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	27,35	492,30		-	27,90	502,20	33,50	603,00	29,58	532,44
1	44	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	12,29	245,80		-	11,88	237,60	12,00	240,00	12,06	241,20
1	45	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	18,53	277,95	25,76	386,40		-	17,00	255,00	20,43	306,45
1	46	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	8,03	120,45		-	15,30	229,50	12,00	180,00	11,78	176,70
1	47	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	10,06	120,72		-	9,00	108,00	10,00	120,00	9,69	116,28
1	48	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	5,15	61,80		-	7,97	95,64	10,00	120,00	7,71	92,52
1	49	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	14,43	144,30		-	11,70	117,00	17,50	175,00	14,54	145,40
1	50	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	7,93	79,30		-	9,90	99,00	8,50	85,00	8,78	87,80
1	51	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 / 1,1/2X3/4 45	49,00	392,00	36,55	292,40		-	31,50	252,00	39,02	212,16



[Handwritten signature]

1	52	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90		-	37,88	189,40	89,43	447,15	80,50	402,50	69,27	346,35
1	53	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	38,69	386,90	35,55	355,50	49,56	495,60		-	41,27	412,70
1	54	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	59,45	594,50	37,60	376,00	60,71	607,10		-	52,59	525,90
1	55	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	41,72	500,64	35,00	420,00	53,81	645,72		-	43,51	522,12
1	56	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	75,51	906,12	34,87	418,44		-	63,00	756,00	57,79	693,48
1	57	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	147,15	1.177,20	41,56	332,48		-	116,00	928,00	101,57	812,56
1	58	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	17,94	717,60	17,55	702,00		-	17,50	700,00	17,66	706,40
1	59	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	37,16	1.486,40	22,78	911,20		-	37,50	1.500,00	32,48	1.299,20
1	60	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	30,12	1.204,80	19,98	799,20		-	23,50	940,00	24,53	981,20
1	61	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT		-	39,88	1.595,20	77,40	3.096,00	77,50	3.100,00	64,93	2.597,20
1	62	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	56,93	2.277,20	35,87	1.434,80		-	53,50	2.140,00	48,77	1.950,80
1	63	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT		-	19,89	795,60	34,83	1.393,20	30,00	1.200,00	28,24	1.129,60
1	64	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	46,82	1.872,80	22,78	911,20		-	43,00	1.720,00	37,53	1.501,20
1	65	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	34,83	1.044,90	27,55	826,50	44,28	1.328,40		-	35,55	1.066,50
1	66	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	71,79	2.512,65	22,55	789,25	90,53	3.168,55		-	61,62	2.156,70
1	67	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	37,90	947,50	29,78	744,50	70,02	1.750,50		-	45,90	1.147,50
1	68	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	25,86	517,20	19,89	397,80	35,15	703,00		-	26,97	539,40
1	69	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	100,68	2.517,00	33,78	844,50	83,57	2.089,25		-	72,68	1.817,00
1	70	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	117,39	4.695,60	39,43	1.577,20	107,82	4.312,80		-	88,21	3.528,40
1	71	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	101,27	3.544,45	22,98	804,30	95,78	3.352,30		-	73,34	2.566,90
1	72	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	123,90	4.956,00	38,78	1.551,20	145,80	5.832,00		-	102,83	4.113,20
1	73	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	80,26	1.605,20	89,90	1.798,00	75,33	1.506,60		-	81,83	1.636,60
1	74	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	54,10	1.082,00	39,98	799,60	53,10	1.062,00		-	49,06	981,20
1	75	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	99,73	1.495,95	65,50	982,50		-	87,50	1.312,50	84,24	1.263,60
1	76	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	133,30	1.999,50	89,90	1.348,50		-	125,00	1.875,00	116,07	1.741,05
1	77	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	21,80	218,00		-	22,50	225,00	15,50	155,00	19,93	199,30
1	78	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	47,02	564,24	27,88	334,56		-	50,00	600,00	41,63	499,56
1	79	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	16,49	247,35		-	9,00	135,00	12,00	180,00	12,50	187,50
1	80	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	6,39	63,90	7,98	79,80	7,65	76,50		-	7,34	83,49

27
9

1	81	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	9,91	118,92	8,55	102,60	8,37	100,44	-	8,94	107,28
1	82	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	12,14	182,10	8,98	134,70	10,80	162,00	-	10,64	159,60
1	83	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	15,06	225,90		-	14,63	219,45	202,50	14,40	216,00
1	84	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	12,98	129,80	19,78	197,80	9,90	99,00	-	14,22	142,20
1	85	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	6,64	66,40		-	6,57	65,70	70,00	6,74	67,40
1	86	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	14,86	222,90		-	13,23	198,45	202,50	13,86	207,90
TOTAL GERAL							56.571,43		34.497,92		46.537,08	27.755,50		55.119,99

Foram realizados os cálculos de média e mediana, onde se constatou ser mais vantajosa a contratação por média.

Informo que foi feita pesquisa de materiais similares, a principio nos municípios da região e posteriormente em municípios de forma mais abrangente, porém a busca não apresentou resultados proveitosos pois os municípios que realizaram contratação de materiais similares não utilizaram os mesmos modelos de peças.


Aline Barbieri
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 648/2018

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56		12,85	257,00
1	2	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC 37 90		22,72	159,04
1	3	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37		10,86	108,60
1	4	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37		14,84	148,40
1	5	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37		15,33	107,31
1	6	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37		18,75	225,00
1	7	15	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER		47,04	705,60
1	8	25	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T		23,05	576,25
1	9	30	UN	12344	CAPA 1/2		7,80	234,00
1	10	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T		8,67	216,75
1	11	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC		6,37	222,95
1	12	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO		5,44	217,60
1	13	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC		4,82	168,70
1	14	36	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC		18,83	677,88
1	15	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER		29,43	441,45
1	16	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T		17,80	623,00
1	17	40	UN	12363	CAPA 3/8		6,92	276,80
1	18	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		7,87	393,50
1	19	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC		5,95	267,75
1	20	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		11,53	345,90
1	21	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		9,04	361,60
1	22	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		21,96	329,40
1	23	20	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		27,19	543,80
1	24	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		42,98	429,80
1	25	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		45,21	452,10
1	26	18	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		34,92	628,56
1	27	14	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		52,15	730,10
1	28	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		39,09	586,35
1	29	20	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2		16,19	323,80
1	30	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		29,63	444,45
1	31	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		12,74	191,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	32	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	18,51	222,12
1	33	20	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	13,56	271,20
1	34	18	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	17,10	307,80
1	35	18	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	18,80	338,40
1	36	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	16,37	245,55
1	37	16	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	22,43	358,88
1	38	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	27,87	445,92
1	39	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	16,91	304,38
1	40	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	21,13	316,95
1	41	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	30,58	611,60
1	42	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	19,74	394,80
1	43	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	29,58	532,44
1	44	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	12,06	241,20
1	45	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	20,43	306,45
1	46	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	11,78	176,70
1	47	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	9,69	116,28
1	48	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	7,71	92,52
1	49	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	14,54	145,40
1	50	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	8,78	87,80
1	51	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	39,02	312,16
1	52	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4. SUPERCAT 90	69,27	346,35
1	53	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	41,27	412,70
1	54	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	52,59	525,90
1	55	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	43,51	522,12
1	56	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	57,79	693,48
1	57	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	101,57	812,56
1	58	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	17,66	706,40
1	59	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	32,48	1.299,20
1	60	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	24,53	981,20
1	61	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	64,93	2.597,20
1	62	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	48,77	1.950,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	63	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	28,24	1.129,60
1	64	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	37,53	1.501,20
1	65	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	35,55	1.066,50
1	66	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	61,62	2.156,70
1	67	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	45,90	1.147,50
1	68	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	26,97	539,40
1	69	25	MT	12687	MANG GOLDENSPER 1/2 12-08 SAE 100R12	72,68	1.817,00
1	70	40	MT	12688	MANG GOLDENSPER 3/4 12-12 SAE 100R12	88,21	3.528,40
1	71	35	MT	12690	MANG GOLDENSPER 3/8 12/06 SAE100 R12	73,34	2.566,90
1	72	40	MT	12691	MANG GOLDENSPER 5/8 12-10 SAE 100R12	102,83	4.113,20
1	73	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	81,83	1.636,60
1	74	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	49,06	981,20
1	75	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	84,24	1.263,60
1	76	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	116,07	1.741,05
1	77	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	19,93	199,30
1	78	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	41,63	499,56
1	79	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	12,50	187,50
1	80	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	7,34	73,40
1	81	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	8,94	107,28
1	82	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	10,64	159,60
1	83	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	14,40	216,00
1	84	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	14,22	142,20
1	85	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	6,74	67,40
1	86	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	13,86	207,90

TOTAL GERAL ESTIMADO

55.119,99

2. Condição de pagamento: ATE O 15º DIA UTIL DO MES SUBSEQUENTE
3. Local de entrega:
4. Prazo de execução:
5. Dotação orçamentária:

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0802	DEPARTAMENTO DE VIACÃO	0802 782 00 32 2 0 57 0 0	339039170000	3421

INÉRIO KRAMBECK
DEPARTAMENTO DE VIACÃO

Carimbo

Inério Krambeck
Assessor de Planejamento
Resp. SEBICOM -
Decr nº 6169 de 01/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: MICHELLI CERVI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 774/2018

PROTOCOLO Nº 193/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.10.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 105/2018, expedido pelo Sr. Inerio Krambeck, Assessor de Planejamento Resp. pela SEMOV, solicitando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 189/2018

PROTOCOLO Nº 193/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 23.10.2018

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de mangueiras completas com todas as conexões, adaptadores e demais peças, necessárias a manutenção da frota de veículos e maquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do órgão requisitante e não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 213/2018

PROTOCOLO Nº 193/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 23.10.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras completas com todas as conexões, adaptadores e demais peças, necessárias a manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxx de 2018, às xxh xxmin (xxxxx horas)** e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitare Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 55.119,99 (cinquenta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo VI);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de



abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h e 30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 9.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. A Detentora deverá comparecer ao Departamento de Viação, sempre que solicitado, para identificar e relacionar os itens necessários para a montagem da mangueira que será utilizada para o conserto dos equipamentos.

13.2. Após a identificação dos itens, o Departamento fará o tramite necessário para emissão da nota de empenho.

13.3. A Detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entregar a mangueira pronta (prensada), com todos os itens necessários ao seu funcionamento.

13.4. A entrega deverá ser feita no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamim Bordin, S/N, Bairro Shiavini.

13.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.7. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

13.8. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

13.9. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e



procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato ao Assessor Administrativo Resp. pela SEMOV, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A Detentora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das peças objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manutenção da frota municipal de máquinas rodoviárias, caminhões e veículos, sendo de fundamental importância o funcionamento destes equipamentos para execução dos serviços designados a eles.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. Os itens que serão registrados os preços são os abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	20	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	12,85	257,00
1	2	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	22,72	159,04
1	3	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	10,86	108,60
1	4	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	14,84	148,40
1	5	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	15,33	107,31
1	6	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	18,75	225,00
1	7	15	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	47,04	705,60
1	8	25	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	23,05	576,25
1	9	30	UN	12344	CAPA 1/2	7,80	234,00
1	10	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	8,67	216,75
1	11	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	6,37	222,95
1	12	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	5,44	217,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	13	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	4,82	168,70
1	14	36	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	18,83	677,88
1	15	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	29,43	441,45
1	16	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	17,80	623,00
1	17	40	UN	12363	CAPA 3/8	6,92	276,80
1	18	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	7,87	393,50
1	19	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	5,95	267,75
1	20	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	11,53	345,90
1	21	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	9,04	361,60
1	22	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	21,96	329,40
1	23	20	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	27,19	543,80
1	24	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	42,98	429,80
1	25	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	45,21	452,10
1	26	18	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	34,92	628,56
1	27	14	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	52,15	730,10
1	28	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	39,09	586,35
1	29	20	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	16,19	323,80
1	30	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	29,63	444,45
1	31	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	12,74	191,10
1	32	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	18,51	222,12
1	33	20	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	13,56	271,20
1	34	18	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	17,10	307,80
1	35	18	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	18,80	338,40
1	36	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	16,37	245,55
1	37	16	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	22,43	358,88
1	38	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	27,87	445,92
1	39	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	16,91	304,38
1	40	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	21,13	316,95
1	41	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	30,58	611,60
1	42	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	19,74	394,80
1	43	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	29,58	532,44
1	44	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	12,06	241,20
1	45	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	20,43	306,45
1	46	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	11,78	176,70
1	47	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	9,69	116,28
1	48	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	7,71	92,52
1	49	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	14,54	145,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	50	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	8,78	87,80
1	51	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	39,02	312,16
1	52	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	69,27	346,35
1	53	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	41,27	412,70
1	54	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	52,59	525,90
1	55	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	43,51	522,12
1	56	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	57,79	693,48
1	57	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	101,57	812,56
1	58	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	17,66	706,40
1	59	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	32,48	1.299,20
1	60	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	24,53	981,20
1	61	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	64,93	2.597,20
1	62	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	48,77	1.950,80
1	63	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	28,24	1.129,60
1	64	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	37,53	1.501,20
1	65	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	35,55	1.066,50
1	66	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	61,62	2.156,70
1	67	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	45,90	1.147,50
1	68	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	26,97	539,40
1	69	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	72,68	1.817,00
1	70	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	88,21	3.528,40
1	71	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	73,34	2.566,90
1	72	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	102,83	4.113,20
1	73	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	81,83	1.636,60
1	74	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	49,06	981,20
1	75	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	84,24	1.263,60
1	76	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	116,07	1.741,05
1	77	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	19,93	199,30
1	78	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	41,63	499,56
1	79	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	12,50	187,50
1	80	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	7,34	73,40
1	81	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	8,94	107,28
1	82	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	10,64	159,60
1	83	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	14,40	216,00
1	84	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	14,22	142,20
1	85	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	6,74	67,40
1	86	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	13,86	207,90
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						55.119,99	

3.2. Os itens principais dessa contratação, são as mangueiras, as quais poderão ser completadas com os demais listados acima. Sendo assim, é de extrema importância que apenas uma empresa seja responsável pelo fornecimento dos itens, para entregar a mangueira completa e prensada.

IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Detentora deverá comparecer ao Departamento de Viação, sempre que solicitado, para identificar e relacionar os itens necessários para a montagem da mangueira que será utilizada para o conserto dos equipamentos.

4.2. Após a identificação dos itens, o Departamento fará o tramite necessário para emissão da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A Detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entregar a mangueira pronta (prensada), com todos os itens necessários ao seu funcionamento.

4.4. A entrega deverá ser feita no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamim Bordin, S/N, Bairro Shiavini.

4.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

4.8. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

4.9. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá comparecer ao Departamento de Viação, sempre que solicitado, para identificar e relacionar os itens necessários para a montagem da mangueira que será utilizada para o conserto dos equipamentos. Após a identificação dos itens, o Departamento fará o tramite necessário para emissão da nota de empenho.

Parágrafo Segundo: Os Itens objeto desta ATA deverão ser entregue somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamim Bordin, S/N, Bairro Shiavini. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entregar a mangueira pronta (prensada), com todos os itens necessários ao seu funcionamento, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quarto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quinto: O Contratante reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da Detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sétimo: A Detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Oitavo: A Detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Nono: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



Parágrafo Décimo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

***6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da



execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição mangueiras, conexões e demais peças para a manutenção da frota de veículos. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição mangueiras, conexões e demais peças para a manutenção da frota de veículos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 105/2018 do Diretor de Planejamento, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/32);
 - b) Ofício nº 774/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 33);
 - c) Ofício nº 189/2018 - Parecer Contábil (fl. 34);
 - d) Ofício nº 213/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 35);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 36/69);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

15. Assim, devem os autos ser encaminhados os autos ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que avalie se as razões invocadas se amoldam ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
39. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

41. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

42. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

43. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

45. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 41/45);
- b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
- d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para

atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

e) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;

f) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal;

g) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 817/2018

PROTOCOLO Nº 193/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 01.11.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras completas com todas as conexões, adaptadores e demais peças, necessárias a manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

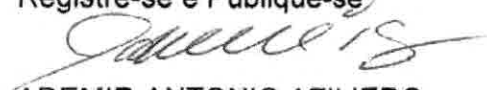
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.160-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pmar.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pmar.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pmar.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pmar.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 2 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pmar.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.872.788-20	1.724.184-00
Isana Roberta Schmidt	Membro Suplente	050.589.369-47	8.407.876-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-16	1.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.132.715-44	8.857.854-0/PR
Lucia Bernoldi	Membro Suplente	002.778.600-00	9.462.757-6/PR
Leila Marcilene Grunewald	Membro Suplente	031.467.799-27	7.433.044-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e retirar documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante os debates, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo em termos do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018).

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ISANA ROBERTA SCHMIDT, portador do CPF nº 050.589.369-47, para desempenhar a função de assistente de Programa do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A superior assessoria a função de Pregoeiro nas licitações do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isana Roberta Schmidt	Presidente	050.589.369-47	8.407.876-5/PR
Ademir Antônio Azilero	Membro Suplente	041.132.715-44	7.433.044-9/PR
Leila Marcilene Grunewald	Membro	002.778.600-00	9.462.757-6/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a sr. Rose Heilma Korpel, CPF nº 519.854.319-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanetto
1º Secretário
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocoms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli – Chefe de Gabinete

Cont: 56957

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Baroldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cont: 56957

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Latta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.589-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cont: 56957

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cont: 56957



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, MANUTENÇÃO E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pm.marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pm.marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pm.marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pm.marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@pm.marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.471.720-0	3.724.720-0
Isma Roberto Schmidt	Membro Suplente	750.665.365-47	5.427.675-89PP
Fernando de Quadros Abatti	Sacrelândia	044.650.195-16	6.178.561-4PP
Regina Cristina Strassman	Membro Suplente	041.032.718-06	6.807.764-89PP
Geizia Bernini	Membro Suplente	062.778.800-00	9.262.765-09PP
Lúcia Marcondes Guntowski	Membro Suplente	031.481.799-27	7.493.644-99PP

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes da licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo em virtude do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se. ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.195-16, para desempenhar a função de Presidente, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o equipe de apoio e comarca pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, o dependente da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se. ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor ISMA ROBERTO SCHMIDT, portador do CPF nº 750.665.365-47, para desempenhar a função de Presidente, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o equipe de apoio e comarca pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A equipe de apoio e comarca na modalidade Pregão a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se. ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor LUIZ CARLOS DE FREITAS BERNINI, portador do CPF nº 062.778.800-00, para desempenhar a função de Presidente, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o equipe de apoio e comarca pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se. ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor LUIZ CARLOS DE FREITAS BERNINI, portador do CPF nº 062.778.800-00, para desempenhar a função de Presidente, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o equipe de apoio e comarca pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se. ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Rose Helena Kierulff, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Moser
Presidente

Daniel Zanepato
1º Secretário
Registra-se e Publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGE - SO- LUCÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.511.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1.94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás,
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod2/53672

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

SOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Baroldi	Membro Suplente	062.778.609-09	8.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunlowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariene Lúcia Lasil de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod2/53688

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod2/536957



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais para adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018.

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de novembro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 20 de novembro de 2018, às 09h 00min (nove horas) e**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 55.119,99 (cinquenta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 20/11/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 127/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 127/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo VI);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de



abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**



9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h e 30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 9.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. A Detentora deverá comparecer ao Departamento de Viação, sempre que solicitado, para identificar e relacionar os itens necessários para a montagem da mangueira que será utilizada para o conserto dos equipamentos.

13.2. Após a identificação dos itens, o Departamento fará o tramite necessário para emissão da nota de empenho.

13.3. A Detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entregar a mangueira pronta (prensada), com todos os itens necessários ao seu funcionamento.

13.4. A entrega deverá ser feita no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamim Bordin, S/N, Bairro Shiavini.

13.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.7. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

13.8. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

13.9. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato ao Assessor Administrativo Resp. pela SEMOV, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A Detentora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das peças objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manutenção da frota municipal de máquinas rodoviárias, caminhões e veículos, sendo de fundamental importância o funcionamento destes equipamentos para execução dos serviços designados a eles.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. Os itens que serão registrados os preços são os abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	20	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	12,85	257,00
1	2	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	22,72	159,04
1	3	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	10,86	108,60
1	4	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	14,84	148,40
1	5	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	15,33	107,31
1	6	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	18,75	225,00
1	7	15	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	47,04	705,60
1	8	25	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	23,05	576,25
1	9	30	UN	12344	CAPA 1/2	7,80	234,00
1	10	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	8,67	216,75
1	11	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	6,37	222,95
1	12	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	5,44	217,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	13	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	4,82	168,70
1	14	36	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	18,83	677,88
1	15	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	29,43	441,45
1	16	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	17,80	623,00
1	17	40	UN	12363	CAPA 3/8	6,92	276,80
1	18	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	7,87	393,50
1	19	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	5,95	267,75
1	20	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	11,53	345,90
1	21	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	9,04	361,60
1	22	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	21,96	329,40
1	23	20	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	27,19	543,80
1	24	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	42,98	429,80
1	25	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	45,21	452,10
1	26	18	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	34,92	628,56
1	27	14	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	52,15	730,10
1	28	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	39,09	586,35
1	29	20	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	16,19	323,80
1	30	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	29,63	444,45
1	31	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	12,74	191,10
1	32	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	18,51	222,12
1	33	20	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	13,56	271,20
1	34	18	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	17,10	307,80
1	35	18	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	18,80	338,40
1	36	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	16,37	245,55
1	37	16	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	22,43	358,88
1	38	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	27,87	445,92
1	39	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	16,91	304,38
1	40	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	21,13	316,95
1	41	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	30,58	611,60
1	42	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	19,74	394,80
1	43	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	29,58	532,44
1	44	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	12,06	241,20
1	45	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	20,43	306,45
1	46	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	11,78	176,70
1	47	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	9,69	116,28
1	48	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	7,71	92,52
1	49	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	14,54	145,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	50	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	8,78	87,80
1	51	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	39,02	312,16
1	52	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	69,27	346,35
1	53	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	41,27	412,70
1	54	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	52,59	525,90
1	55	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	43,51	522,12
1	56	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	57,79	693,48
1	57	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	101,57	812,56
1	58	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	17,66	706,40
1	59	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	32,48	1.299,20
1	60	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	24,53	981,20
1	61	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	64,93	2.597,20
1	62	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	48,77	1.950,80
1	63	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	28,24	1.129,60
1	64	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	37,53	1.501,20
1	65	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	35,55	1.066,50
1	66	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	61,62	2.156,70
1	67	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	45,90	1.147,50
1	68	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	26,97	539,40
1	69	25	MT	12687	MANG GOLDENSPR 1/2 12-08 SAE 100R12	72,68	1.817,00
1	70	40	MT	12688	MANG GOLDENSPR 3/4 12-12 SAE 100R12	88,21	3.528,40
1	71	35	MT	12690	MANG GOLDENSPR 3/8 12/06 SAE100 R12	73,34	2.566,90
1	72	40	MT	12691	MANG GOLDENSPR 5/8 12-10 SAE 100R12	102,83	4.113,20
1	73	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	81,83	1.636,60
1	74	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	49,06	981,20
1	75	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	84,24	1.263,60
1	76	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	116,07	1.741,05
1	77	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	19,93	199,30
1	78	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	41,63	499,56
1	79	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	12,50	187,50
1	80	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	7,34	73,40
1	81	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	8,94	107,28
1	82	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	10,64	159,60
1	83	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	14,40	216,00
1	84	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	14,22	142,20
1	85	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	6,74	67,40
1	86	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	13,86	207,90
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						55.119,99	

3.2. Os itens principais dessa contratação, são as mangueiras, as quais poderão ser completadas com os demais listados acima. Sendo assim, é de extrema importância que apenas uma empresa seja responsável pelo fornecimento dos itens, para entregar a mangueira completa e prensada.

IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Detentora deverá comparecer ao Departamento de Viação, sempre que solicitado, para identificar e relacionar os itens necessários para a montagem da mangueira que será utilizada para o conserto dos equipamentos.

4.2. Após a identificação dos itens, o Departamento fará o tramite necessário para emissão da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A Detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entregar a mangueira pronta (prensada), com todos os itens necessários ao seu funcionamento.

4.4. A entrega deverá ser feita no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamim Bordin, S/N, Bairro Shiavini.

4.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

4.8. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

4.9. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 127/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 127/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 127/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 127/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 127/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá comparecer ao Departamento de Viação, sempre que solicitado, para identificar e relacionar os itens necessários para a montagem da mangueira que será utilizada para o conserto dos equipamentos. Após a identificação dos itens, o Departamento fará o tramite necessário para emissão da nota de empenho.

Parágrafo Segundo: Os Itens objeto desta ATA deverão ser entregue somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamim Bordin, S/N, Bairro Shiavini. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entregar a mangueira pronta (prensada), com todos os itens necessários ao seu funcionamento, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quarto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quinto: O Contratante reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da Detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sétimo: A Detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Oitavo: A Detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Nono: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



Parágrafo Décimo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da



execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 127/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 55.119,99. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **114794/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº 127/2018

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário Gézica Bertoldi

◆ Licitação - CIS

E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 127-2018 - Mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges.pdf
111,97 KB

Enviada em 01/11/2018 11:21

Data de publicação

 05/11/2018 Segunda-feira

R\$ 120,00

 Diagramada

01/11/18 12:32



Nº da Edição do Diário: 10308

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 55.119,99 (cinquenta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 1º 11. 18

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.16 – 103 (454)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.49 – 103 (474)	Auxílio Transporte	10.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
19	Saúde	
19.391	Atenção à Saúde	
19.391.0043	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à saúde	
3.1.90.16 – 303 (551)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	21.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (581)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210.000,00
3.1.90.13 – 000 (593)	Obrigações Patronais	25.000,00
Sub Total		236.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (601)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.48 – 303 (606)	Auxílio Alimentação	1.000,00
Sub Total		11.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710.000,00
2.252	Manutenção de estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (626)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (649)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.48 – 303 (651)	Auxílio Alimentação	1.000,00
Sub Total		16.000,00
10.394.0043	Vigilância Sanitária	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (736)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.49 – 303 (744)	Auxílio Transporte	4.000,00
Sub Total		9.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19	Assistência Social	
08.344	Assistência Comunitária	
08.344.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão de Assistência Social	
3.1.90.48 – 000 (846)	Auxílio Alimentação	7.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 304 (869)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.891	Promoção Comercial	
23.891.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.048	Manutenção das Atividades do departamento de Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13 – 000 (949)	Obrigações Patronais	2.000,00
Total		1.136.000,00
Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correlato a partir dos recursos de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programar em vigor, conforme discriminado a seguir:		
Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.132	Administração de Receitas	
04.132.0016	Ancoragem de Receitas	
2019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (236)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-4.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
09.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0016	Manutenção e ampliação de rede de iluminação pública	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.33 – 507 (387)	Pessoagem e Despesas com Locomoção	-6.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13 – 103 (476)	Obrigações Patronais	-22.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19	Assistência Social	
08.344	Assistência Comunitária	
08.344.0024	Assistência Comunitária	
2.208	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 334 (867)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.891	Promoção Comercial	
23.891.0027	Incentivo à implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.026	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (963)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-500.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
25.606	Agricultura	
25.606.0029	Atividades de Secretari de Agricultura	
1.123	Programa Aflato no campo	
4.4.90.51 – 000 (964)	Obras e Instalações	-400.000,00
2.070	Manutenção das atividades Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (1003)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-202.000,00
Total		-1.136.000,00
Art. 8º Este Orçamento entrará em vigor, na data de sua publicação. Gabriela do Prado, 25 de setembro de 2018. AUGUSTINO ZUCCHI Prefeito		

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
DATA: 16/10/18 HORA: 09:00 ABERTURA: 30/10/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 05 de novembro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 55.119,99. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018 - PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 17.396.810/0001-33

OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel Sedan.
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS:
05.01.1.007.4.4.90.52.00.00.00.4.4.90.52.00.00.00 (531)

PRazo DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.

Mangueirinha, 01 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: TONINHO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ 12.257.138/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o transporte escolar das Linhas Invernada do Nardo L. Sendo 259.590 km diários manhã coleta e entrega e tarde coleta e entrega.

VALOR: R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos). Por Km rodado.

RECURSOS FINANCEIROS:
08.01.2.023.3.3.90.33.00000000 (176) (177) (178) (179) (180) (181) (584), 08.01.2.024.3.3.90.33.00000000 (182) (183) (184), 08.01.2.025.3.3.90.33.00000000 (216) (217) (218)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

Mangueirinha, 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 20 de novembro de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE
Téia Eliana Dutra Vilela
Progoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRERO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2018
CONTRATADA: PAGNUSSE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 02.375.543/0001-48
Cláusula Primeira - Vigência
Considerando a necessidade da aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum para abastecimento da frota municipal, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias sendo até o dia 14 de novembro de 2018. Essa prorrogação de vigência ocorreu em razão da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2018 ter sido declarada fracassada.
Cláusula Segunda - Objeto
Prazo de referência contrato a vigência com abastecimento de 750 litros de combustível, tipo Gasolina Comum.
Cláusula Terceira - Valor
Em razão do aumento da quantidade de combustíveis, conforme trata a cláusula anterior, esta contrato passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 3.367,50 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mantendo o valor inicial por litro de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Sem Sessão de Sd, 25 de outubro de 2018
Nelson Antonio Feresvaldo Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018. EMPRESA: Antônio Sérgio Godói Malicheskí - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.624.193/0001-05, inscrição estadual isento, estabelecida na Alameda Quatro, 1031, bairro Água Azul, CEP-85525-000, em Maripolis, Estado do Paraná. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de caminhões da frota municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vitais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 1101.15.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 1070. Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: A empresa contratada terá um prazo máximo de 2 horas para a execução dos serviços. A empresa fica responsável pelo conserto de pneus inclusive aos sábados. A empresa contratada fica responsável pelo conserto/busca dos pneus em qualquer localidade do Município, independente de distância, sem acréscimo de valor, de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Departamento responsável. A solicitação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos Departamentos mediante autorização emitida pelo Departamento de Compras. A execução dos serviços deverá ser imediatamente após a solicitação feita pela Divisão de compras, salvo em casos em que o Departamento solicitante conceder prazo maior. A contratada deverá entregar os veículos e pneus consertados no Departamento solicitante, na sede da Prefeitura Municipal. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Deverá a Contratada reparar, corrigir, renovar, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem falhas, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade na execução dos serviços. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Mateus Magri, cargo Motorista do Município de Maripolis, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. O serviço a ser executado é:

LOTE	ITEM	Q	U	DESCRICO	VAL	TOT
		D	N		OR	AL
1	P	1	4	Conserto de Pneus de Caminhão	39,0	14,4
U	E	0	0	1.000,20 - 275-70 R 22,5	0	0

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Maripolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripolis, 31 de Outubro de 2018.

LEI Nº 41/2018 - Data: 01/11/2018 SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 72/2009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioens.com.br, edição do dia 02/11/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

LEI Nº 40/2018 - Data: 01/11/2018 SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Piso Salarial do Cargo de Mecânico. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioens.com.br, edição do dia 02/11/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 112/2018 - GP

DATA: 01/11/2018 Súmula: Altera Gratificação da Servidora Municipal Silvana de Agostinho Busmolar Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR para 30% (trinta por cento) a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE da servidora municipal Silvana de Agostinho Busmolar, portadora da CIC/RC nº 8.888.330-0 no desempenho da função de Responsável do Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada especialmente a portaria de nº 104/2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 01 de novembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PROCESSO Nº 080/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Clínica Václav Camargo Ltda - ME. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica para modernização administrativa e tributária, com vistas à melhoria e atualização municipal, através da aplicação da legislação tributária, visando à adequação das mudanças tributárias pela Lei complementar nº 157/2016 e revisão, cancelamento e correção do código tributário municipal, incluindo treinamento de equipe do setor de arrecadação, fiscalização, acompanhamento e treinamento à fiscalização, especialmente destinada a reduzir o evasão fiscal do ICMS, em relação aos contribuintes residentes no Município de Clevelândia, que demandam procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartões eletrônicos; serviços técnicos especializados, com a finalidade de reestruturar o quadro de servidores, revisar e adequar o plano de cargos e salários e o estatuto do servidor público deste Município; e, serviços de assistência técnica e consultoria jurídica e previdenciária, para elaboração de legislação municipal e a criação do regime próprio de previdência deste Município, de acordo com as normas técnicas previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei nº 9.217/96 e na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 40/2008 (disponível em: <http://www.dioens.com.br>).
CONTRATO: PAGNUSSE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 02.375.543/0001-48
Cláusula Primeira - Vigência
Considerando a necessidade da aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum para abastecimento da frota municipal, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias sendo até o dia 14 de novembro de 2018. Essa prorrogação de vigência ocorreu em razão da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2018 ter sido declarada fracassada.
Cláusula Segunda - Objeto
Prazo de referência contrato a vigência com abastecimento de 750 litros de combustível, tipo Gasolina Comum.
Cláusula Terceira - Valor
Em razão do aumento da quantidade de combustíveis, conforme trata a cláusula anterior, esta contrato passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 3.367,50 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mantendo o valor inicial por litro de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Sem Sessão de Sd, 25 de outubro de 2018
Nelson Antonio Feresvaldo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PROCESSO Nº 080/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Clínica Václav Camargo Ltda - ME. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica para modernização administrativa e tributária, com vistas à melhoria e atualização municipal, através da aplicação da legislação tributária, visando à adequação das mudanças tributárias pela Lei complementar nº 157/2016 e revisão, cancelamento e correção do código tributário municipal, incluindo treinamento de equipe do setor de arrecadação, fiscalização, acompanhamento e treinamento à fiscalização, especialmente destinada a reduzir o evasão fiscal do ICMS, em relação aos contribuintes residentes no Município de Clevelândia, que demandam procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartões eletrônicos; serviços técnicos especializados, com a finalidade de reestruturar o quadro de servidores, revisar e adequar o plano de cargos e salários e o estatuto do servidor público deste Município; e, serviços de assistência técnica e consultoria jurídica e previdenciária, para elaboração de legislação municipal e a criação do regime próprio de previdência deste Município, de acordo com as normas técnicas previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei nº 9.217/96 e na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 40/2008 (disponível em: <http://www.dioens.com.br>).
CONTRATO: PAGNUSSE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 02.375.543/0001-48
Cláusula Primeira - Vigência
Considerando a necessidade da aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum para abastecimento da frota municipal, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias sendo até o dia 14 de novembro de 2018. Essa prorrogação de vigência ocorreu em razão da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2018 ter sido declarada fracassada.
Cláusula Segunda - Objeto
Prazo de referência contrato a vigência com abastecimento de 750 litros de combustível, tipo Gasolina Comum.
Cláusula Terceira - Valor
Em razão do aumento da quantidade de combustíveis, conforme trata a cláusula anterior, esta contrato passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 3.367,50 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mantendo o valor inicial por litro de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Sem Sessão de Sd, 25 de outubro de 2018
Nelson Antonio Feresvaldo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PROCESSO Nº 080/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Clínica Václav Camargo Ltda - ME. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica para modernização administrativa e tributária, com vistas à melhoria e atualização municipal, através da aplicação da legislação tributária, visando à adequação das mudanças tributárias pela Lei complementar nº 157/2016 e revisão, cancelamento e correção do código tributário municipal, incluindo treinamento de equipe do setor de arrecadação, fiscalização, acompanhamento e treinamento à fiscalização, especialmente destinada a reduzir o evasão fiscal do ICMS, em relação aos contribuintes residentes no Município de Clevelândia, que demandam procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartões eletrônicos; serviços técnicos especializados, com a finalidade de reestruturar o quadro de servidores, revisar e adequar o plano de cargos e salários e o estatuto do servidor público deste Município; e, serviços de assistência técnica e consultoria jurídica e previdenciária, para elaboração de legislação municipal e a criação do regime próprio de previdência deste Município, de acordo com as normas técnicas previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei nº 9.217/96 e na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 40/2008 (disponível em: <http://www.dioens.com.br>).
CONTRATO: PAGNUSSE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 02.375.543/0001-48
Cláusula Primeira - Vigência
Considerando a necessidade da aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum para abastecimento da frota municipal, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias sendo até o dia 14 de novembro de 2018. Essa prorrogação de vigência ocorreu em razão da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2018 ter sido declarada fracassada.
Cláusula Segunda - Objeto
Prazo de referência contrato a vigência com abastecimento de 750 litros de combustível, tipo Gasolina Comum.
Cláusula Terceira - Valor
Em razão do aumento da quantidade de combustíveis, conforme trata a cláusula anterior, esta contrato passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 3.367,50 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mantendo o valor inicial por litro de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Sem Sessão de Sd, 25 de outubro de 2018
Nelson Antonio Feresvaldo Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.11.01 18:06:34 -03'00'

Segunda-Feira, 05 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0076

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Outros Atos.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 029/2018 de 30/10/2018 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº.074 de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e, Considerando a decisão prolatada nos autos nº. 0001505-49.2015.8.16.0076, do Mandado de Segurança impetrado pelo candidato Adilson Deitos, que em grau de recurso concedeu a segurança pretendida, Resolve, - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação do candidato aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, para o provimento de vaga ao Cargo de Técnico Agropecuário, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 31(trinta e um) de outubro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 005 de 14/04/2011 Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 005/2011 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 014 de 24/06/2011 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 32/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

ANEXO I

EDITAL N.º 029/2018 de 30/10/2018

CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital N.º 005 de 14/04/2011:

Cargo Público: Técnico Agropecuário

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1ª	ADILSON DEITOS	20117	SEMPER – Departamento de Agropecuária – Divisão de Apoio à Agropecuária e Agro Industrialização.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II

EDITAL N.º 029/2018 de 30/10/2018

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação:

a. No cargo de Técnico Agropecuário o Diploma de Conclusão do Curso em Técnico em Agropecuária, acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Habilitação Nacional, Categoria "B" no cargo de Técnico Agropecuário.

Inscrição no CREA no cargo de Técnico Agropecuário.

Comprovante de Residência,

Nº. inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista;

Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição,

Cédula de Identidade e CPF.

Folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

OBS. A não apresentação dos documentos acima por ocasião da nomeação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público. - Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod283155

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	30.10.2018	11.417,79

Coronel Vivida, 31 de Outubro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod283105

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 55.119,99. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod283132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

DATA: 16/10/18 ABERTURA: 30/10/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 119/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	0,92	480,00
02	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA-ME	2,28	684,00
03	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	1,70	170,00
04	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	3,75	562,50
05	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	15,00	12.000,00
06	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	105,00	10.500,00
07	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME	28,00	5.800,00
08	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	8.400,00
09	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	51,00	10.200,00
10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	54,50	10.800,00
11	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA-ME	47,50	9.500,00
12	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	58,00	11.600,00
13	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME	4,55	910,00
14	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	11,00	15.400,00
15	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	18,00	5.400,00
16	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	19,20	5.760,00
17	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	102,70	20.540,00
18	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	32,70	9.810,00
19	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,20	3.360,00
20	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	5,82	1.164,00
21	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME	5,41	1.082,00

**Castro**

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMPRESAS DO RAMO INDUSTRIAL E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE IMÓVEIS PÚBLICOS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO FIORAVANTE DI NAPOLI.

EMISSION: 31/10/2018.**ABERTURA:** 06/12/2018.**HORÁRIO:** 14h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

114250/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 1/2018 - M.C.A.

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Céu Azul - PR, compreendendo bens móveis (veículos, van, camioneta, ônibus, retroscavadeira, trator agrícola, e outros) conforme disposto no Decreto 5491/2018. Data do Leilão: 05/12/2018 às 10:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtido no site da SuperBid (www.superbid.net), site da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br) no link licitações). Informações Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 01/11/2018. Germano Bonamigo - Pref. Mun.

114972/2018

Cornélio Procópio

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o Município de Cornélio Procópio, venha a adquirir, imóveis em processo de dação em pagamento, alienar ou locar.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 15h00m do dia 22/11/2018.**LOCAL:** Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 05/11/2018 - www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3520-8007 - 35208013, licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 30 de outubro de 2018.

Jéssica Yairo Cantieri Barbosa
Comissão Permanente de Licitações

114545/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES, ADAPTADORES E DEMAIS PEÇAS, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 55.119,99. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

114794/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

1. Fica alterado o objeto para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS/VIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).
2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 1 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114775/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações pagas aos servidores ativos, inativos e agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de dois vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 06 de dezembro de 2018 às 8 horas e 30 minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114697/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018

Aquisição de veículo, novo, zero km, com recursos do Programa Bolsa Família. Início da Sessão Pública: 21 de novembro de 2018, até às 8 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114870/2018

Esperança Nova

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura do Município de Esperança Nova - Paraná

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. CONVÊNIO 321/2018-PARANACIDADE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2018 PREGÃO nº 28/2018. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91. CONTRATADO (A): Hyundai Heavy Industries Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos de Construção S/A, CNPJ 13.837.846/0001-22. VALOR: R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 5 (cinco) dias após o fornecimento do equipamento e apresentação da nota fiscal/fatura e documentos pertinentes. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.

Valdir Hidalgo Martinez - Prefeito Municipal.

114746/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISOS DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 203/2018 - Republicação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através do fornecimento de "CAPACITAÇÕES, CURSOS, OFICINAS e PALESTRAS", para atender as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social desse município, conforme especificado nos itens dos LOTES 01,02 e 03 do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Abertura e**